



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO N.º 26/2001

Apresentada em: 9/4/2001

Aprovada em: 9/4/2003

Rejeitada em:

José Joaquim Pinto
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

O Vereador que a esta subscreve requer que, cumpridas as formalidades regimentais, seja oficiado ao Prefeito Municipal solicitando-lhe enviar a esta Casa proposição legislativa prevendo o parcelamento dos valores inscritos na dívida ativa do Município.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista, que a Lei de Responsabilidade Fiscal veda de forma expressa a renúncia de receita, certamente o Município terá que efetuar a cobrança de seus créditos inscritos na dívida ativa.

Todavia, vários contribuintes não têm como quitar seus débitos, assim inscritos, tanto pelo alto valor resultante dessa inscrição, quanto pelo baixo poder aquisitivo da maioria.

Diante dessa realidade, faz-se necessário, atendendo ao princípio da capacidade econômica, que haja um parcelamento nos valores a pagar de forma a possibilitar o cumprimento desta obrigação para com o Município.

Considerando que é imprescindível a respectiva autorização legislativa, é que estamos fazendo a presente indicação.

Sala das Reuniões, 9 de abril de 2001.

Adailton Borges Amaro
Adailton Borges Amaro
Vereador